

EDITAL DE LEILÃO

10ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Grande - MS.

Edital de 1º e 2º Leilão de bem(ns) móvel(is) e de intimação do(a)(s) executado(a)(s), W & C Embalagens LTDA., CNPJ/MF nº 33.257.599/0001-00, com endereço na Rua Manoel de Oliveira Gomes, 136, Sala 03, Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, CEP: 79044-400, Campo Grande - MS; e demais interessados.

Dr.(ª) Eliane de Freitas Lima Vicente, Juiz(a) de Direito da 10ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Execução de Título Extrajudicial nº **0823970-10.2024.8.12.0110**, movido por **Plasteza Recuperadora de Plástico LTDA.** contra **W & C Embalagens LTDA.**, em trâmite perante este Juízo e Cartório, que nos termos do artigo 880 e seguintes do CPC, e regulamentado pelo Provimento nº 375/2016 do CSM/TJMS, por intermédio do portal www.selectleiloes.com.br, o Leiloeiro Público Oficial nomeado, o Senhor **Maurício Sambugari Appolinário**, JUCEMS nº 48, levará a público pregão de venda e arrematação na modalidade de leilão exclusivamente eletrônico o(s) bem(ns) móvel(is) abaixo descrito(s), conforme condições de venda constantes neste edital.

VALOR DA DÍVIDA EXEQUENDA: R\$ 3.051,72 (três mil, cinquenta e um reais e setenta e dois centavos), atualizado até 18 de dezembro de 2024, conforme cálculo às fls. 47 dos autos.

1. DATAS DOS LEILÕES

No **1º Leilão**, com **início** no dia **25 de novembro de 2025** a partir das 16:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul) e **término** no dia **28 de novembro de 2025** a partir das 16:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), entregar-se-á(ão) o(s) bem(ns) a quem ofertar o maior lance, em valor igual ou superior ao valor de avaliação. Caso os lances ofertados não atinjam o valor da avaliação, o **2º Leilão** seguir-se-á sem interrupção, a partir do encerramento do 1º Leilão e com **término** no dia **04 de dezembro de 2025** a partir das 16:00 horas (horário de Mato Grosso do Sul), ocasião em que o(s) bem(ns) será(ão) entregue(s) a quem der o maior lance, não sendo aceito lance inferior a **70% do valor de avaliação** (art. 891, § único do CPC e art. 25, § único do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016).

2. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE 01

2.1. DESCRIÇÃO: Um balcão comercial em MDF, preto, medindo cerca de 1,20 m de altura x 2,0 m de comprimento na parte maior x 1,20 m na parte menor, em formato "L". **Observações do Oficial de Justiça Avaliador referente à avaliação de fl. 61:** "... bom estado."



2.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 25/04/2025, à fl. 61 dos autos.

3. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE 02

3.1. DESCRIÇÃO: Um balcão mostruário em MDF, bege, medindo cerca de 1,20 m de altura x 1,80 m de comprimento. **Observações do Oficial de Justiça Avaliador referente à avaliação de fl. 61:** "...bom estado."

3.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 800,00 (oitocentos reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 25/04/2025, à fl. 61 dos autos.

4. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE 03

4.1. DESCRIÇÃO: Um ar-condicionado Split de 9000 BTU'S marca "Equation". **Observações do Oficial de Justiça Avaliador referente à avaliação de fl. 61:** "...funcionando."

4.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 25/04/2025, à fl. 61 dos autos.

5. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): LOTE 04

5.1. DESCRIÇÃO: Um pacote com 4 Vg de Sacolas de 40x50 cm de plástico.

5.2. VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito datado de 25/04/2025, à fl. 61 dos autos.

6. LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(NS) E FIEL DEPOSITÁRIO: O(s) bem(ns) está(ão) depositado(s) com o(a) representante legal da empresa executada, Cleber Weis Cintra, CPF/MF nº 787.420.991-53, na Rua Manoel de Oliveira Gomes, 136, Sala 03, Parque Residencial Maria Aparecida Pedrossian, CEP 79044-400, Campo Grande - MS, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito à fl. 61 dos autos.

7. ÔNUS E DÉBITOS: Sobre o(s) bem(ns) inexistem ônus e/ou débitos. Sobre o processo inexistente recurso pendente de julgamento.

8. AÇÕES CÍVEIS EM NOME DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S):

Conforme consulta ao E-Saj do TJMS, constam as seguintes ações cíveis em nome do(a) executado(a) **W & C Embalagens LTDA.**, CNPJ/MF nº 33.257.599/0001-00: **8.1.** Comarca de Campo Grande/MS: **8.1.1.** 10ª Vara do Juizado Especial Cível e Criminal: autos nº 0823970-10.2024.8.12.0110;

9. CONDIÇÕES DE VENDA:

9.1. Da arrematação pelo crédito: Caso o exequente arremate os bens e seja o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem

feito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente; Na hipótese de arrematação do bem pelo exequente fica este, obrigado ao pagamento da comissão do leiloeiro (art. 892, § 1º do CPC);

9.2. Da participação no leilão: Para participar do leilão eletrônico os interessados deverão realizar cadastro prévio com pelo menos 24 h (vinte e quatro) horas de antecedência do leilão, conforme instruções contidas em: www.selectleiloes.com.br; O cadastro é gratuito, sendo requisito indispensável para participar do leilão, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações prestadas, bem como, implicando na aceitação integral das regras deste edital; podem oferecer lances quem estiver na livre administração de seus bens, com exceção das pessoas elencadas no art. 890 do CPC (art. 13 e art. 14 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

9.3. Do pagamento da arrematação e da comissão: O(s) valor(es) do(s) bem(ns) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do término do leilão, mediante guia de depósito judicial da Caixa Econômica Federal enviada pela SELECT LEILÕES; bem como, a comissão do leiloeiro, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, via boleto na rede bancária, ou transferência eletrônica por DOC ou TED, na conta corrente da empresa gestora de leilões eletrônicos: SELECT LEILÕES LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº 26.186.044/0001-41, Banco Bradesco, Código do Banco nº 237, Agência nº 5247, Conta Corrente nº 374494-9.

9.4. Da arrematação livre de ônus: Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, por eles não respondendo o adquirente (art. 130, § único do CTN e art. 908, § 1º do CPC);

9.5. Do estado de conservação do(s) bem(ns): O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições (art. 18 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

9.6. Da perfectibilização da arrematação: Assinado o Auto de Arrematação, a arrematação é considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que sejam julgados procedentes os Embargos à Arrematação. A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no art. 903, caput e §1º do CPC. Havendo interposição de Embargos à Arrematação, o Juiz poderá, a seu exclusivo critério, transferir ao arrematante a posse precária do bem até julgamento do recurso;

9.7. Da entrega do(s) bem(ns): São de incumbência do arrematante as despesas e providências relativas à transferência do bem móvel arrematado para o seu nome. Para transferência do bem, será expedida pelo cartório da vara responsável a

respectiva carta de arrematação e mandado de entrega, a ser cumprido por oficial de justiça, acompanhado pelo arrematante ou pessoa que o represente legalmente;

9.8. Da desistência da arrematação: Conforme art. 903 do CPC, o arrematante poderá desistir da arrematação, sendo-lhe imediatamente devolvidos os depósitos que tiver feito: se provar, nos 10 (dez) dias seguintes, a existência de ônus real ou gravame não mencionado no edital; se, antes de expedida a carta de arrematação ou a ordem de entrega, o executado alegar alguma das situações previstas no § 1º; uma vez citado para responder a ação autônoma de que trata o § 4º, desde que apresente a desistência no prazo de que dispõe para responder a essa ação. Considera-se ato atentatório à dignidade da justiça a suscitação infundada de vício com o objetivo de ensejar a desistência do arrematante, devendo o suscitante ser condenado, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, ao pagamento de multa, a ser fixada pelo juiz e devida ao exequente, em montante não superior a vinte por cento do valor atualizado do bem;

9.9. Dos lances: Os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do leiloeiro, imediatamente divulgados on-line, viabilizando a preservação do tempo real das ofertas, não admitido sistema no qual os lances sejam realizados por qualquer forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Para haver o encerramento do leilão, este deverá permanecer por três minutos sem receber outra oferta. Sobrevindo lance nos três minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em três minutos para que todos os usuários interessados possam ofertar novos lances (art. 24 e art. 27 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

9.10. Das penalidades: Caso o arrematante não efetue os depósitos, serão comunicados os lances imediatamente anteriores, para apreciação do magistrado, na forma do art. 895, § 4º e 5º, do art. 896, § 2º, art. 897 e art. 898 do CPC, sem prejuízo da invalidação de que trata o art. 903 do CPC. O arrematante que injustificadamente deixar de efetuar os depósitos, se assim o declarar o juiz do processo, terá seu nome inscrito no Cadastro de Arrematantes Remissos do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul e não poderá mais participar das alienações judiciais eletrônicas no PJMS pelo período de um ano, podendo, ainda, ser responsabilizado por tentativa de fraude a leilão público (artigos 335 e 358 do Código Penal) e, também, por possíveis prejuízos financeiros a qualquer das partes envolvidas no leilão, aí incluída a comissão do leiloeiro (conforme art. 31 e art. 32 do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

9.11. Do acordo e da remissão: Na hipótese de qualquer tipo de acordo homologado ou remissão após a publicação do edital de leilão, será devida pelo(s) executado(s),

ao Leiloeiro Oficial, a comissão de 5% (cinco por cento) do valor da alienação (art. 10, § 3º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

9.12. Das situações em que será devida a comissão do leiloeiro: A comissão será devida pelo arrematante ao leiloeiro público no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Não será devida a comissão ao leiloeiro público oficial na hipótese da desistência abordada no art. 775 do Código de Processo Civil, de anulação da arrematação ou de resultado negativo da hasta pública (art. 10, § 1º do Provimento CSM/TJMS nº 375/2016);

9.13. Dos esclarecimentos: No escritório do leiloeiro, localizado na Rua da Paz, 1043, Jardim dos Estados, CEP 79020-250, Campo Grande - MS, ou pelo e-mail contato@selectleiloes.com.br, site www.selectleiloes.com.br e fone (67) 99968-8185.

Caso o executado não possua advogado constituído nos autos para intimação por publicação no Diário de Justiça e não seja encontrado para intimação pessoal (art. 889 do CPC), fica o mesmo ciente da realização do leilão por meio do presente; e para que chegue ao conhecimento dos executados, terceiros e todos os demais interessados, o mesmo será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo.

Campo Grande - MS, 21 de outubro de 2025.

Dr.(ª) Eliane de Freitas Lima Vicente
Juiz(a) de Direito
(assinado por certificação digital)